

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 54/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015002507</u> | |
| Interessado | : <u>SEBASTIÃO ALDAVE</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da referida nai, com conseqüente aplicação da multa na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 55/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002501</u> | |
| Interessado | : <u>PRUDENCIO LAZARO THOMAZ</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002501, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 56/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003176</u> | |
| Interessado | : <u>JORGE ANTONIO DE ARAUJO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Ratificamos a decisão ceecast/ms n. 1970/2015, que indicou procedência da auto de infração n. 2014003176, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 57/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003866</u> | |
| Interessado | : <u>ALBERTO FRANCISCO CANALI</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 58/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003878</u> | |
| Interessado | : <u>ALBERTO FRANCISCO CANALI</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 59/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014004916</u> | |
| Interessado | : <u>VANDER FRAGA ABELHA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014004916, observando que quando da autuação não havia ainda art que foi emitida “a posteriori”, estando em desconformidade com art.1º da lei 6496/77 (todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes á engenharia e á agronomia fica sujeito á anotação de responsabilidade técnica (art), e somente posteriormente foi regularizado sendo este o fato de se manter a multa de acordo com a alínea ‘d’ do art.73 da lei nº 5.194/66 em ‘grau mínimo’.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 60/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000320</u> | |
| Interessado | : <u>ODILIA GIANTOMASSI GOMES</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2015000320, observando que quando da autuação não havia ainda art que foi emitida “a posteriori”, estando em desconformidade com art.1º da lei 6496/77 (todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes á engenharia e á agronomia fica sujeito a anotação de responsabilidade técnica (art), e somente posteriormente foi regularizado sendo este o fato de se manter a multa de acordo com a alínea ‘d’ do art.73 da lei nº 5.194/66 em ‘grau mínimo’.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 61/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000695</u> | |
| Interessado | : <u>PAULO JACINTO SANCHES</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da nai 2015000695 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei 5194/66 em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 62/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000220</u> | |
| Interessado | : <u>AMAURY BERNARDES FILHO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da nai 2015000220 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei 5194/66 em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 63/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000107</u> | |
| Interessado | : <u>ANTONIO JOÃO FERREIRA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da notificação auto de infração n. 2015000107 bem como a manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 64/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002406</u> | |
| Interessado | : <u>LUIZ ZANIN</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2014002406, acompanhamos a cea nesse novo parecer definindo pela ‘procedência do auto de infração’, bem como pela manutenção da multa de acordo com a alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em ‘grau mínimo’..*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 65/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015002335</u> | |
| Interessado | : <u>WILLIAN LOPES LEMOS</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência da referida nai, com conseqüente aplicação da multa na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 66/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002437</u> | |
| Interessado | : <u>PAULO ROBERTO DA SILVA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002437 de acordo com a alínea ‘e’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11626304.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 67/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013000106</u> | |
| Interessado | : <u>APARECIDO OSVALDO BOCHIO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000106 de acordo com a alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 68/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000412</u> | |
| Interessado | : <u>ENRICO CESAR VOLPON</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do ai nº 2014000412 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 69/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000039</u> | |
| Interessado | : <u>FERNANDA CASSIA DE ARRUDA SILVA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do ai nº 2014000039 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘e’ do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 70/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003528</u> | |
| Interessado | : <u>DANIEL GOMES</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003528, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 71/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002604</u> | |
| Interessado | : <u>GILSON FERRUCIO PINESSO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002604, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 72/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014004979</u> | |
| Interessado | : <u>MARCELO GUIMARAES FUENTES</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ANDRE NOGUEIRA BORGES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela reformulação da decisão cea nº 454/2015, pela permanência do auto de infração nº 2014004979 e aplicação da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 73/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013004764</u> | |
| Interessado | : <u>JEAN CLEITON SANTI</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção da ai nº 2013004764, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 74/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015002087</u> | |
| Interessado | : <u>JOSIMAR ANTÔNIO BARBOSA DE MELO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002087, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 75/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013004713</u> | |
| Interessado | : <u>MARCO AURELIO DAINEZI</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013004713, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 76/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012004358</u> | |
| Interessado | : <u>MADESUL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Sou de parecer favorável à manutenção da n.º 2012004358 e consequente aplicação de multa prevista na alínea ‘e’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 77/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013005405</u> | |
| Interessado | : <u>CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 78/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012004319</u> | |
| Interessado | : <u>CONDOMINIO EDIFICIO MONT VERT</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer favorável a *nai* e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea ‘e’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN**, **AGNALDO MASSAO SATO**, **CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO**, **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**, **ELAINE DA SILVA DIAS**, **GANEM JEAN TEBCHARANI**, **GERSON DA COSTA MELO**, **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS**, **JOSÉ CARLOS RIBAS**, **JORGE WILSON CORTEZ**, **JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO**, **JULIO GUIDO SIGNORETTI**, **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, **JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE**, **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**, **JULIO GUIDO SIGNORETTI**, **LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**, **LEANDRO THOMÉ GOMEZ**, **LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO**, **LUIZ RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO**, **LEONARDO LIMBERGER**, **LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA**, **MAURO CONTI PEREIRA**, **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**, **RUBENS DI DIO**, **RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT**, **RICARDO CAMPARIM**, **RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ**, **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**, **SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI**, **TAÍS ARRIERO SHINMA**, **VALTER ALMEIDA DA SILVA**, **VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 79/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013001717</u> | |
| Interessado | : <u>CHEIRO DE MAÇA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2013001717, bem como a aplicação da multa prevista pela alínea ‘e’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 80/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002386</u> | |
| Interessado | : <u>JARBAS BARBOSA</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção do ai n. 2014002386 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 81/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000720</u> | |
| Interessado | : <u>JOAO D ESCOSSIA SEJOPLES NETTO</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção do ai n. 2015000720 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO Plenária (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 82/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2011003117</u> | |
| Interessado | : <u>ESTEVAO MAGALHAES BRAGA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer pela manutenção da lei e aplicação da lei em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 83/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012000847</u> | |
| Interessado | : <u>ALBERTO CEZAR MORAES CARVALHO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos de parecer favorável a nai e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 84/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013003720</u> | |
| Interessado | : <u>MAKIO SHINO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa de grau mínimo”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 85/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2007325387</u> | |
| Interessado | : <u>JOSE PATROCINIO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUCAS ASSUMPCÃO OSHIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos favoráveis pela manutenção da nai e aplicação de multa em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 86/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012004336</u> | |
| Interessado | : <u>LUCIANO NIEDERMEYER NETO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2012004336, bem como a aplicação da multa estipulada pela alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 87/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012001970</u> | |
| Interessado | : <u>LUCIANO NIEDERMEYER NETO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2012001970, bem como a aplicação da multa estipulada pela alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 88/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000932</u> | |
| Interessado | : <u>JOSE EGIDIO PECCINI</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do ai nº 2014000932 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘a’ do art.73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 89/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003968</u> | |
| Interessado | : <u>VIZZOTTO & CIA LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da n.º 2014003968 e consequente aplicação de multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 90/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013004256</u> | |
| Interessado | : <u>AWL-PLANORC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção do ai nº 2013004256, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 91/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000031</u> | |
| Interessado | : <u>COOP DE ENERG DESENV RURAL GRANDE DOURADOS LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 92/2017</u> | |
| Referência | : Processo n. 2015000433 | |
| Interessado | : A2GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015000433, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : Ordinária | Nº: 404 |
| | : Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : PL/MS N. 93/2017 | |
| Referência | : Processo n. 2014003956 | |
| Interessado | : OTIMIX BRASIL INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS LTDA EPP | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 94/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013003651</u> | |
| Interessado | : <u>COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMORIM E OLIVEIRA LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e consequente aplicação da multa em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 95/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012002503</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002503, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 96/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001563</u> | |
| Interessado | : <u>PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001563, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 97/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012002414</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002414, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 98/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002728</u> | |
| Interessado | : <u>WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME WRA DEDETIZADORA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002728, de acordo com a alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11645883.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 99/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2010000526</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015000526, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 100/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001206</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001206, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 101/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002727</u> | |
| Interessado | : <u>WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME WRA DEDETIZADORA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002727, de acordo com a alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, visto que foi regularizada a falta, de acordo com a art 11645879.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 102/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012001539</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012001539, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 103/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002857</u> | |
| Interessado | : <u>ELETROTEC LAGUNA LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela improcedência do ai nº 2014000534 e pelo arquivamento do processo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 104/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013004351</u> | |
| Interessado | : <u>SANTANA AR COND. REFRIGERACAO COM E SERV LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção do ai nº 2013004351, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 105/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013002936</u> | |
| Interessado | : <u>MS INTEGRAÇÃO PLANEJ E DESENV AGROPECUÁRIO LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela manutenção do ai nº 2013002936 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 106/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003388</u> | |
| Interessado | : <u>VIVIANE LAVOURA CUSTODIO - EIRELI - EPP</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai , com conseqüente aplicação de multa na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 107/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002006</u> | |
| Interessado | : <u>TECNOMETAL TANQUES LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração 2014002006 e consequente aplicação de multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 108/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003631</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003631, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 109/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003653</u> | |
| Interessado | : <u>CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA[^]</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003653, bem como a aplicação da multa estipulada pela alínea a do artigo 73 da lei nº 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 110/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001106</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001106, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 111/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003652</u> | |
| Interessado | : <u>CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSE CARLOS RIBAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012003652, bem como pela aplicação da multa estipulada pela alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 112/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001021</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001021, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 113/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013005143</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005143, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 114/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013003803</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013003803, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 115/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015002221</u> | |
| Interessado | : <u>THIAGO ANTÔNIO DE MELLO ME - DD NORTE DEDETIZAÇÃO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência e manutenção do auto de infração n. 2015002221, e manter a multa de acordo com a alínea ‘a’ do art. 73 da lei nº 5.194/66 em ‘grau máximo’, por não apresentar a art da execução do serviço junto ao banco santander e por não recolher a multa.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017


ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 116/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013000936</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000936, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : Ordinária | Nº: 404 |
| | : Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : PL/MS N. 117/2017 | |
| Referência | : Processo n. 2014003146 | |
| Interessado | : ENGEFIX FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003146, bem como pelo arquivamento do processo tendo em vista que houve tanto o recolhimento da multa, quanto a regularização da falta.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONÉ GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 118/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013000265</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013000265, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 119/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001897</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001897, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 120/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001938</u> | |
| Interessado | : <u>SUPERMIX CONCRETO S/A</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001938, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 121/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013005072</u> | |
| Interessado | : <u>PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto d infração n. 2013005072, contudo votamos pelo arquivamento do processo tendo em vista que já houve tanto a regularização da falta, quanto o pagamento da respectiva multa capitulada na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 122/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000923</u> | |
| Interessado | : <u>RIGNA COMERCIO DE ELEVADORES LTDA.</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Ratificamos a decisão ceem/ms n. 1401/2015, que indiciou procedência do auto de infração n. 2014000923, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 123/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001008</u> | |
| Interessado | : <u>MONACO E VARANIS SERVIÇOS GERAIS LTDA ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos de parecer pela manutenção da nai e aplicação da lei em seu grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 124/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012002163</u> | |
| Interessado | : <u>CIS GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2012002163, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 125/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001151</u> | |
| Interessado | : <u>JM PLANEJAMENTOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001151, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 126/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012001447</u> | |
| Interessado | : <u>FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela manutenção do ai nº 2012001447, com a aplicação da multa, conforme previsto na alínea ‘a’ do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 127/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013001534</u> | |
| Interessado | : <u>NELSON JOSE DA SILVA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela manutenção do ai n. 2013001534 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘a’ do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 128/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002395</u> | |
| Interessado | : <u>JOSE EDISON DE OLIVEIRA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela manutenção do ai n. 2014002395 e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘a’ do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 129/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000459</u> | |
| Interessado | : <u>FERNANDO LUIZ NUNES</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 55 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2014000459, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘b’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 130/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003390</u> | |
| Interessado | : <u>ALFA AUTOMATIZACAO E TELEINFORMATICA LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração à alínea “e” art. 6º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração n. 2012003390, de acordo com a alínea ‘e’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|-------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 131/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013002275</u> | |
| Interessado | : <u>RIO NILO CONSTRUTORA LYTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013002275, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo, e regularização da anuidade referente ao ano de 2013.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 132/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003340</u> | |
| Interessado | : <u>ROSEMARY MARQUES DA SILVA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos de parecer favorável à manutenção da nai 2012003340 e consequente manutenção e aplicação de multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 133/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012003209</u> | |
| Interessado | : <u>AMAURI SERROU CASTILHO</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 67º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2012003209, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 134/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013005367</u> | |
| Interessado | : <u>COMERCIAL LANEL EIRELI - EPP</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer favorável a nai e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea ‘a’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 135/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014000567</u> | |
| Interessado | : <u>ENGEMET AQUECIMENTOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAL LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2014000567, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--------------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 136/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014002085</u> | |
| Interessado | : <u>SEMENTES ALVORADA LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2014002085, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 137/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013004535</u> | |
| Interessado | : <u>KALIPTRATO TRATAMENTO DE EUCALITO LTDA - EPP</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) GERSON DA COSTA MELO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2013004535, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 138/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000917</u> | |
| Interessado | : <u>MINERACAO RIO LUZ E COMERCIO LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e conseqüente aplicação da multa de grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 139/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013005605</u> | |
| Interessado | : <u>ABEL F DOS SANTOS ME (TECNET)</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela manutenção do ai n. 2013005605, com multa prevista na alínea ‘c’ do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 140/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014003084</u> | |
| Interessado | : <u>THIAGO OCAMPOS OVANDO - ME E O F PINTURAS</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer pela manutenção da lei e aplicação da lei em seu grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 141/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2011000553</u> | |
| Interessado | : <u>INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS JUNDIAI LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos de parecer favorável a *nai* e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea ‘c’ do artigo 73 da lei 5.194/66, grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONI GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 142/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000449</u> | |
| Interessado | : <u>CELPA ATERRO E LOCAÇÃO LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e conseqüente aplicação da multa de grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 143/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012001757</u> | |
| Interessado | : <u>INDUSTRIA E COMERCIO DE CALDEIRAS PARANA LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “*Manifestamo-nos pela manutenção do auto de infração n. 2012001757, bem como ratificação da decisão 244/2015 da câmara especializada de engenharia elétrica e mecânica, com aplicação da multa prevista na alínea ‘c’ do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo.*” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 144/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2015000450</u> | |
| Interessado | : <u>FONTE MATERIAIS AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) RICARDO RIVELINO ALVES, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência da nai e conseqüente aplicação da multa de grau máximo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 145/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2014001023</u> | |
| Interessado | : <u>FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2014001023, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONÉ GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : <u>O Extraordinária</u> | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 146/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2012001524</u> | |
| Interessado | : <u>LL EXTINTORES LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **VALTER ALMEIDA DA SILVA**, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Considerando a existência de outros processos com o mesmo motivo de atuação, sou de parecer que os autos deste processo seja apensado aos demais para tramitação conjunta.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) **ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*******

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**

| | |
|-----------|---------|
| Fls. | |
| Matrícula | Rubrica |
| 020 | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <u>Ordinária</u> | Nº: 404 |
| | : O Extraordinária | N.: |
| Decisão Plenária | : <u>PL/MS N. 147/2017</u> | |
| Referência | : <u>Processo n. 2013001571</u> | |
| Interessado | : <u>ALVES & GOUVEIA LTDA - ME</u> | |

EMENTA: *Infração ao art. 59º da Lei n. 5.194/1966.. Recurso. Indeferido.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) VALTER ALMEIDA DA SILVA, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: *“Somos pela procedência do auto de infração n. 2013001571, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo.”* Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ARTHUR CHINZARIAN, AGNALDO MASSAO SATO, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, GANEM JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, LUIZ, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RHUAN DYEGO BROTONNE GRUBERT, RICARDO CAMPARIM, RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.*****

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8 de março de 2017

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**